



PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

ATA

Ata de Realização da Tomada de Preços
Edital nº 040/2013
Processo nº 4238373/2012

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (05.07.13), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para realização dos atos referente à Licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de empresas para o desenvolvimento de projetos de: a) fundação; b) estrutura de concreto e estrutura metálica para cobertura; c) hidro-sanitário e sistema de proteção contra incêndio; d) instalações elétricas, rede estabilizada, cabeamento estruturado, som ambiente, CATV, CFTV, iluminação de emergência e SPDA e; e) compatibilização de projetos, todos destinados à ampliação do projeto do Fórum Padrão 1 Vara Simples das comarcas de Israelândia, Itaguaru, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Nova Crixás, Bom Jesus, Mara Rosa, Uruana, Serranópolis e Santa Terezinha. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das empresas presentes:

JF Engenharia Ltda	
MWM Engenharia Ltda – ME	
Arruda Engenharia Ltda – ME	
JMuller Arquitetura Ltda – ME	
Reis & Campos Arquitetura e Engenharia Ltda – EPP	
Oliveira Araújo Engenharia Ltda – EPP	


Participando, ainda, através de envelopes protocolados, as empresas:

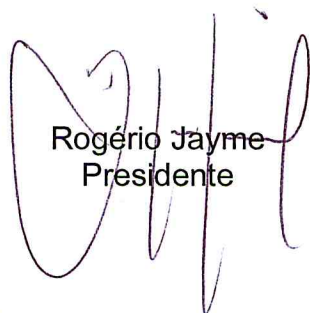
Verroni Projetos e Planejamento Urbano Ltda – EPP
Marco Polo Arquitetura e Engenharia Ltda

Iniciados os trabalhos, deu-se à abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, decidiu, a Comissão Permanente de Licitação inabilitar as empresas Verroni Projetos e Planejamento Urbano Ltda por não apresentar atestados acompanhados dos CATs de todos os engenheiros indicados para a execução dos projetos, conforme solicitado no item 13.3, “c” do edital; Arruda Engenharia Ltda por apresentar declaração de indicação dos profissionais sem especificação dos projetos a serem elaborados, conforme exigido no item 13.3, “b” do edital; e Marco Polo Arquitetura e Engenharia Ltda por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica acompanhado da respectiva certidão acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, conforme solicitado no item 13.3, “c” do edital. Decidiu, ainda, habilitar as demais empresas. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes após verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Tendo em vista a inabilitação das empresas mencionadas, determinou-se



PODER JUDICIÁRIO Comissão Permanente de Licitação

o encerramento da sessão, abrindo-se os prazos de lei para interposição de recursos. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. Eu,  (Elma Guimarães), servidora convidada a secretariar, que a subscrevi.



Rogério Jayme
Presidente



Bruno Castro Vendramini
Membro da CPL



Rogério Castro de Pina
Membro da CPL

